



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO NO. 2936/2010

"INSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 003/2010, da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: FELIPE MENECHINE

Secretário: ELISETE CRISTINA DIAS AMARO

Membro: ADRIANA DE FÁTIMA PRESENTE

Membro: MARIA BLANCA PIRES RUIZ

Membro: MARIA MARCIA MANTOVANI MARTINS

Parágrafo Único. A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 003/2010 compete promover a realização das provas escritas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº. 003/2010 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 003/2010 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº. 003/2010:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de março de 2.010


JOSE ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal
Luis Antonio Convento